

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE:0800/84

INTERESSADA : MARILENA NAKANO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Didática , Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus e Avaliação do Rendimento Escolar , na FFCL de Santo André.

RELATOR : Consº Al pínolo Lopes Casali

PARECER CEE : 1289/84 - CTG - Aprovado em 22/03/84.

1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André encaminha ao Conselho Estadual de Educação a indicação da licenciada Marilena Nakano para, como Professor I , ministrar aulas de: 1) didática e 2) Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º e 2º Graus, como um docente a mais entre os já existentes e 3) Avaliação do Rendimento Escolar, em substituição à Professora Marli Pinto Ancasuerd, no curso de Pedagogia, junto ao Departamento de Educação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A interessada é professora primária (1963/1965)

Licenciada pelo curso de Pedagogia pela Faculdade que a indica (1966/1969) no regime anterior à Resolução CFE nº 2/69 (fls.15) - Diploma registrado.

Licenciada pelo curso de Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bernardo do Campo (1972/1973) - Diploma registrado (fls.16).

Licenciada em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Ipiranga no regime de complementação (1978/1979) - Diploma registrado (fls.17).

Nas licenciaturas realizadas, estudou Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º e 2º Graus e Didática, bem assim disciplinas equivalentes à Avaliação do Rendimento Escolar (fls.18/21).

Na Universidade Federal de Minas Gerais, foi aprovada em disciplinas do curso de Pós-Graduação (Mestrado), al-

gumas das quais imediatamente relacionadas com as disciplinas para cuja regência é indicada (fls.25/26). Sem defesa de dissertação.

Conforme certificado, datado de 2 de setembro de 1981, a interessada era aluna regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Educação, obtidos 33 créditos, equivalentes a 1.485 horas de aula em 12 disciplinas que compõem seu curso (fls.29). Não há notícia sobre a dissertação.

No 2º semestre de 1980, foi aprovada em Estudo de Problemas Brasileiros, pertencente ao Curso de Pós-Graduação em Geociências do Instituto de Geociências - USP (fls.28).

Professora III, de História, da Secretaria de Estado da educação (fls.73).

Vários cursos, como aluna ou expositora, sendo que alguns de interesse das disciplinas para as quais é indicada.

Vem prestando serviços ao Instituto de Ação Cultural, em programas de alfabetização de adultos em São Tomé e Príncipe, bem como em Cabo Verde na África e junto à SABESP em São Paulo (fls.74).

Reside em Santo André (fls.5).

Apresentou os demais documentos referidos na Deliberação CEE nº 5/80.

Durante o dia trabalha no Instituto de Ação Cultural e à noite na Faculdade que a indica, ministrando, ao todo, 16 aulas semanais (fls.22).

Carga horária aceitável.

A indicação pode ser acolhida.

Recomenda-se à Faculdade a leitura do art.11 daquela Deliberação.

3 -      CONCLUSÃO

Com base no art. 4º, incisos I e II, alíneas "b" e "g" da Deliberação CEE nº 5/80, autoriza-se a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André a admitir, na ca-

tegoria de Professor I, a licenciada Marilena Nakano, para ministrar aulas de Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º e 2º Graus, Didática e Avaliação do Rendimento Escolar no curso de Pedagogia.

São Paulo, 18 de julho de 1984.

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali  
Relator

#### 4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros .

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30.07.84

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE